



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ___/2021.

ACRESCENTA O ARTIGO 109-A NA RESOLUÇÃO Nº 492, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1990 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVOU E O PRESIDENTE DA CÂMARA PROMULGA NOS TERMOS DO § 3ª DO ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Resolve:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 109-A na Resolução nº 492, de 31/12/1990, com a seguinte redação:

“Art. 109-A. Dependerá de inclusão na Ordem do Dia, para discussão e votação, os Requerimentos que versarem sobre:

I - Atos da Mesa Diretora da Câmara,

II - Atos do Poder Executivo, dos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipais, das concessionárias e permissionárias de serviço público municipal e das entidades com o município conveniadas ou consorciadas.

III - Convocação de secretários municipais.

§ 1º. Assim que recebidas as informações solicitadas, serão elas encaminhadas ao autor do requerimento, permanecendo cópia no Departamento Legislativo da Câmara Municipal.

§ 2º. A recusa ou o não atendimento ao pedido de informação, bem como a apresentação de informações falsas implica em infração político-administrativa punível na forma do art. 23 da Lei Orgânica.”



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º do art. 107 e o Inciso VIII do art. 109 da Resolução nº 492, de 31/12/1990.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz –ES, 13 de maio de 2021.

JOSÉ GOMES DOS SANTOS – LULA
Presidente da Câmara

MARCELO CABRAL SEVERINO
1º Secretário

VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA
2º Secretário